



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 040, Pag. 1

PORTARIA N. 386/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado na Exposição de Motivos n. 01/2010 – DEATV/SECEX, datada de 08.10.2010, subscrita pelo Senhor Pedro Augusto Oliveira da Silva, Secretário Geral da SECEX;

R E S O L V E:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a prestarem serviços extraordinários atribuindo-lhes a gratificação prevista no art. 90, inciso V da Lei n. 1762/86, c/c o inciso I, do art. 14 da Lei n. 3.486 de 6.3.2010, até o máximo de 60 (sessenta) horas mensais pelo prazo de 6 (seis) meses:

CARLOS ALBERTO G. DA S. JÚNIOR; mat. 1369-2A;
JEFFERSON LINS C. DO NASCIMENTO, mat. n.1272-0A;
MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES, mat. n.1236-0A;
ODEJANICE MADE SANTIAGO, mat. n.1397-8A;
RICKSON DOS SANTOS C. RIBEIRO, mat. 1357-9A;
VANESSA DA FONSECA M. DE QUEIROZ, mat. 1374-9A.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

- 1- Processo TCE nº 3.731/2010.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Pedido de prorrogação de disposição da servidora Mônica Antony Cruz e Silva.
- 4- Órgão solicitante: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.
- 5- Unidade Técnica: SERH – Informação nº 542/2010 (fls. 04/06).
- 6- Parecer do Departamento Jurídico: nº 149/2010-DEJUR (fls.11/13).
- 7- Relator: Conselheiro-Presidente Júlio Assis Corrêa Pinheiro.
- 8- DECISÃO Nº 066/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, “b” e VI c/c o art. 29, inciso XV, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base nas manifestações da SERH/DEPES e da DEJUR:
8.1 – Prorrogar a disposição da servidora Mônica Antony Cruz e Silva, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26.07.2010, com ônus para este Tribunal, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução TCE nº 20/99, alterada pela Resolução TCE nº 08/2008, para exercer cargo de Auditora Assistente no Gabinete da Presidência na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas;
8.2 – Condicionar esta Decisão à apresentação, pela servidora, do ato de sua nomeação para o cargo que exercerá no Poder Legislativo Estadual,

bem como da declaração de opção de vencimento de seu cargo nesta Corte de Contas, conforme determina o art. 5º, § 2º, Resolução TCE nº 20/99, alterada pela Resolução TCE nº 08/2008;

8.3 - Determinar à SERH que oficie ao Órgão requerente, quanto a necessidade do envio regular do controle de frequência da servidora em questão, e, ainda, que observe, com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, *in fine*, 2º e 3º, e art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE nº 20/99, alterada pela Resolução TCE nº 08/2008.

Vencido o Conselheiro Julio Cabral que votou pelo indeferimento da prorrogação. Votaram acompanhando o Presidente-Relator os Conselheiros Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mário José de Moraes Costa Filho (Conselheiro convocado).

- 1- Processo TCE nº 3.035/2010.
 - Apenso: Processo nº 3042/2010
 - 2- Natureza: Administrativo.
 - 3- Assunto: Pedido de prorrogação e de disposição do servidor Helso do Carmo Ribeiro Filho.
 - 4- Órgãos solicitantes: Gabinete do Governador/Casa Civil e Prefeitura Municipal de Manaus/SEMPAB.
 - 5- Unidade Técnica: SERH – Informação nº 481/2010 (fl. 11).
 - 6- Parecer do Departamento Jurídico: nº 120/2010-DEJUR (fls.17/20).
 - 7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.
 - 8- DECISÃO Nº 067/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, “b” e VI c/c o art. 29, inciso XV, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base nas manifestações da SERH/DEPES e da DEJUR, deferir o pedido formulado pelo Sr. Raul Armonia Zaidan, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, e deferir parcialmente, o pedido formulado pelo Exmo Sr. Prefeito de Manaus, Amazonino Armando Mendes, na forma abaixo:
8.1 – Quanto ao pedido de prorrogação de disposição do servidor Helso do Carmo Ribeiro Filho, para a Vice-Governadoria, deverá contar a partir de 01/01/2010 até 14/04/2010, com a assunção do ônus remuneratório para este Tribunal;
8.2 – Quanto ao pedido de disposição do servidor Helso do Carmo Ribeiro Filho, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAB, deverá contar a partir de 14/04/2010, pelo período de até 12 (doze) meses, com a assunção do ônus remuneratório e do recolhimento da contribuição previdenciária pelo órgão solicitante, conforme preceitua a Resolução nº 20/1999-TCE, alterada pela Resolução TCE nº 08/2008;
8.3 - Determinar à SERH que observe, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, 2º, 3º e 6º, parágrafo único, da Resolução nº 20/1999-TCE, alterada pela Resolução TCE nº 08/2008.
- Vencido o Conselheiro Julio Cabral que votou pelo indeferimento das solicitações. Votaram acompanhando o Presidente-Relator os Conselheiros Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mário José de Moraes Costa Filho (Conselheiro convocado).
- 1- Processo TCE nº 3.295/2010.
 - 2- Natureza: Administrativo.
 - 3- Assunto: Pedido de disposição da servidora Ana Lúcia Pompeu de Noronha.
 - 4- Órgão solicitante: Gabinete do Governador do Estado - Casa Civil.
 - 5- Unidade Técnica: SERH – Informação nº 520/2010 (fls. 07/08).
 - 6- Parecer do Departamento Jurídico: nº 148/2010-DEJUR (fls.10/13).
 - 7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.
 - 8- DECISÃO Nº 068/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 040, Pag. 2

unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, "b" e VI c/c o art. 29, inciso XV, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base nas manifestações da SERH/DEPES e da DEJUR, deferir o pedido formulado pelo Sr. Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, ressaltando que:

8.1 – A disposição da servidora Ana Lúcia Pompeu de Noronha, deverá ser por um período de 1 (um) ano, a contar de 01/06/2010, com ônus para este Tribunal, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Ouvidoria Geral do Estado;

8.2 – Determinar à SERH que observe, com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE nº 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008;

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Outubro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DA 2ª SESSÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2010.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1) PROCESSO Nº 1417/2005 (5VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2004

Órgão: Prefeitura Municipal de MANAUS

Responsável: Alfredo Pereira do Nascimento, no período de 01.01 à 14.03.2004 e Luiz Alberto Carijó Gosztanyi, no período de 15.03 à 31.12.2004, Prefeitos do Município de Manaus

Procurador: Fernanda C. Veiga Mendonça

Manaus, 18 de Outubro de 2010

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através do Ato nº 022/2010 e,

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência desta Corte de Contas, constante às fls. 02 do Processo Administrativo nº 3750/2010, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO a Informação nº 44/2010 – SETIN que indica o *software* "Ábacus – Atualizador Monetário – versão 5.0" como o mais apropriado para as necessidades deste TCE-AM;

CONSIDERANDO o Despacho nº 109/2010 do DEJUR, deste TCE/AM, constante às fls. 17 dos presentes autos;

CONSIDERANDO o valor do referido *software* no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

R E S O L V E:

DISPENSAR de certame licitatório, à aquisição do *software* "Ábacus – Atualizador Monetário" fornecido pela empresa New Soft informática, inscrita no CNPJ sob nº: 00.864.586/0001-32, situada à Rua Visconde de Pelotas, 450 - Centro - Santa Maria - RS - Cep: 97010-440, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de outubro de 2010.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

ERRATA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2008, publicado no Diário Oficial do Eletrônico do TCE-AM no dia 16/08/2010.

ONDE SE LÊ:

01. Data: 29/07/2010.

07. Empenho: a Nota de Empenho nº 00000, de 29/07/2010 no valor de R\$ 82.398,37 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), ficando o restante, no valor de R\$ 115.357,72 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 29 de julho de 2010.

LEIA-SE:

01. Data: 02/08/2010.

07. Empenho: a Nota de Empenho nº 00948, de 02/08/2010 no valor de R\$ 16.479,70 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), ficando o restante, no valor de R\$ 23.071,68 (vinte e três mil setenta e um reais e sessenta e oito centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 02 de agosto de 2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de outubro de 2010.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio Cezar Mota Botero, Ex-Presidente da Federação das Ligas Desportivas de Manaus, para, no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 040, Pag. 3

última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos do Processo n.º 5686/2009, referente às Prestações de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio nº 12/2004 - SEJEL em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
18 de Outubro de 2010.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010

A Pregoeira designada pela Portaria nº 20/10– SEGER/TCE do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia 08/11/2010 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global, objetivando a contratação de uma empresa seguradora para prestar serviços de seguro anual contra incêndio, danos elétricos, vendaval até fumaça, impacto de veículos e equipamentos de baixa voltagem dos Edifícios Sede e Anexo deste Tribunal. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de outubro de 2010.

Maria Goretti Vieira Trindade
Pregoeira da CPL/TCE



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 040, Pag. 4

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL
BOLETIM ESTATÍSTICO – SETEMBRO/2010

PROCURADOR	Processos remanescentes do mês anterior	Processos recebidos no mês	Processos examinados no mês				Processos pendentes de manifestação nos Gabinetes
			Pareceres	Outras manifestações	Remessa sem manifestação	Total	
Carlos Alberto S. de Almeida	0	208	25	62	78	165	43
Evanildo Santana Bragança	154	252	38	11	64	113	293
Fernanda C. Veiga Mendonça	372	244	94	13	76	183	433
Evelyn Freire de C. L. Pareja	0	251	121	10	47	178	73
Ademir Carvalho Pinheiro	288	241	34	7	104	145	384
Roberto C. Krichanã da Silva	0	137	40	9	29	78	59
Elizângela Lima C. Marinho	109	223	90	23	80	193	139
João Barroso de Souza	314	207	68	52	59	179	342
Ruy Marcelo A de Mendonça	0	257	116	37	98	251	6
Elissandra M. F. de Menezes	11	232	117	54	70	241	2
TOTAL	1248	2252	743	278	705	1726	1774

BOLETIM ESTATÍSTICO REFERENTE AOS PROCESSOS REMANESCENTES DO GRUPO DE TRABALHO
INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2009, REGULAMENTADA, NO ÂMBITO DO MP, PELA
PORTARIA MP Nº08/2009– SETEMBRO/2010

PROCURADOR	Processos remanescentes do mês anterior	Processos examinados no mês				Processo pendente de manifestação no Gabinete
		Pareceres	Outras manifestações	Remessa sem manifestação	Total	
Ademir C. Pinheiro	4	0	0	0	0	4
TOTAL	4	0	0	0	0	4

Manaus, 18 de outubro de 2010.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador Geral do Ministério Público Especial

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100